



*Prefeitura Municipal de São João das Missões*

*Estado de Minas Gerais*



## LEI Nº. 234/2008, de 13 de outubro de 2008.

Art. 1º - **“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DA MICROREGIÃO DO ALTO-MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIAMESF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de São João das Missões/MG, no Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico da Microrregião do Alto-Médio São Francisco (**CIAMESF**), para consecução dos objetivos definidos em seu protocolo de intenções.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos para manutenção do **CIAMESF** de acordo com o previsto em Contrato de Rateio a ser assinado com este Consórcio, de acordo com a Lei Federal 11.107/05.

**§ 1º** - O Contrato de Rateio deve respeitar o limite de R\$: **878,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais)**, como parcela mensal, a ser transferida pelo Poder Público Municipal ao **CIAMESF** ao longo do ano de 2008.

**§ 2º** - O total das transferências mensais citadas no § 1º do presente artigo, não poderá ultrapassar o montante de R\$: **7.902,00 (Sete Mil e Novecentos e dois Reais)** no decorrer do ano de 2008.

**Art. 3º** - O limite exposto acima não se aplica em caso de investimento extraordinário na estrutura do **CIAMESF**, desde que aprovado pela Assembléia Geral do Consórcio, e com previsão de recursos e de período de duração estritamente definidos.

**Art. 4º** - As transferências de recursos referentes ao exercício de 2009 serão disciplinadas pela assinatura de novo Contrato de Rateio, que respeitara o disposto pela presente lei.

**Art. 5º** - Fica Ratificado na íntegra o Protocolo de intenções do **CIAMESF**, assinado em 14 de Dezembro de 2007 pelos Prefeitos dos Municípios de Bonito de Minas, Chapada Gaúcha, Cônego Marinho, Itacarambi, Januária, Juvenília, Manga,

*Rua Vicente de Paula, 300, Centro, Cep: 39.475-000 - São João das Missões/MG*

*Fone/Fax: (38) 3613 8144 3613 8101*

*Marcelo Pereira de Souza*  
Assessor Especial de Coordenação Geral  
das Políticas Públicas

*João Carlos de Oliveira*  
PREFEITO MUNICIPAL



*Prefeitura Municipal de São João das Missões*

*Estado de Minas Gerais*




Manga, Matias Cardoso, Miravania, Montalvânia, Pedras de Maria da Cruz e São João das Missões.

**Art. 6º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na ordem de pagamentos das parcelas ao mês de Abril de 2008.

**Art. 7º** - Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João das Missões, 13 de outubro de 2008.



\_\_\_\_\_  
**JOSE NUNES OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de  
São João das Missões



\_\_\_\_\_  
**MARCELO PEREIRA DE SOUZA**  
Assessor Especial da Coordenação  
Geral de Políticas Públicas